

DECRETO Nº 041, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Art. 8º, da Lei Municipal nº 1085, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária para o exercício de 2022), consoante as disposições dos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 1072, de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022);

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jardim, para o exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 1085, de 03 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, serão suplementadas e em seguida anuladas as dotações orçamentárias a seguir discriminadas, constantes do orçamento vigente.

Dotações Suplementadas

01.010 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

0103101012.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

33901499 – Diárias – Civil R\$ 1.750,00

33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 36.190,00

33903599 – Serviços de Consultoria – R\$ 20.000,00

0103101012.002 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

33901499 – Diárias – Civil R\$ 60,00

0103101012.004 - DESPESA COM OS VEREADORES E MESA DIRETORA

33901499 – Diárias – Civil R\$ 22.000,00

Dotações Anuladas

01.010 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

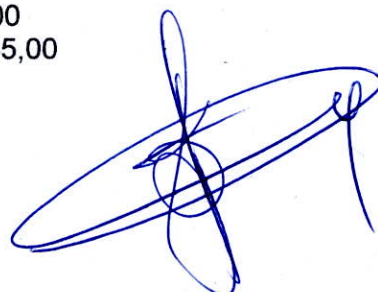
0103101012.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

33901099 – Seguro Desemprego e Abono Salarial R\$ 2.074,00

33903399 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.185,00

33904199 – Contribuições R\$ 4.978,00

33909299 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.074,00



0103101012.002 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

33903699 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.148,00

33901399 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

0103101012.004 - DESPESA COM OS VEREADORES E MESA DIRETORA

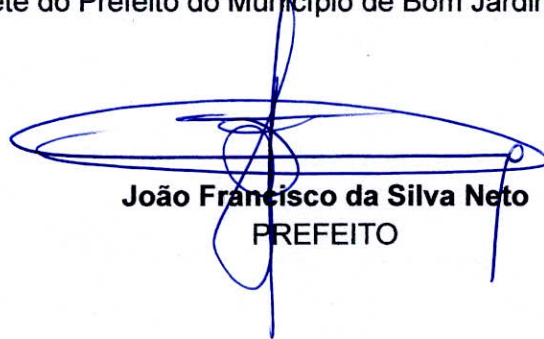
33901199 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 47.541,00

0103101019.001 - MANUTENÇÃO VERBA INDENIZATÓRIA

33909399 – Indenizações e Restituições R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 02 de agosto de 2022.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO